



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.012, de 19 de outubro de 1.987.

AUTORIZA O REFINANCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO QUE ESPECIFICA.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

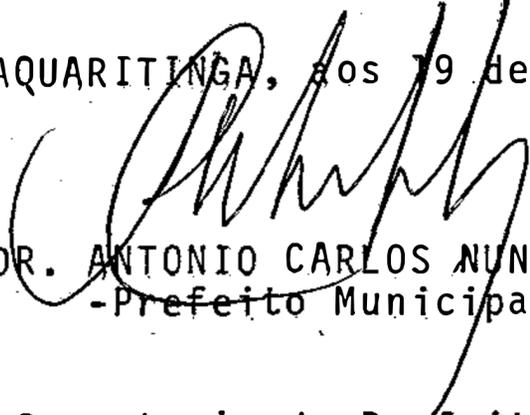
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a refinarciamentar junto ao Banco do Brasil S.A., o serviço da dívida até 31 de dezembro de 1987, compreendendo principal e encargos, relativamente à operação de crédito contratada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em 08 de janeiro de 1987.

ARTIGO 2º - O refinanciamento far-se-á nos termos da Lei Federal nº 7614, de 14 de julho de 1987, regulamentada pelo voto nº 340, de 30/07/87, do Conselho Monetário Nacional.

ARTIGO 3º - O orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização e pagamento dos encargos decorrentes do refinanciamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de outubro de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-